

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.863, DE 13 DE MAIO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL DECLARADO DE NECESSIDADE PÚBLICA NO DECRETO N° 04, DE 16 DE MARÇO DE 1.999, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PELO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).”

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano situado no chacreamento Mirante do São Francisco, nesta cidade, medindo 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: de frente (Norte), com o espólio de Floriano Gonçalves de Mendonça; ao fundo (Sul), com Esperidião Ferreira Lima e João Naves de Melo; pela lateral direita (Leste), com Joaquim de Assis Araújo; e pela lateral esquerda (Oeste), com José Martins Ramos dos Santos, de propriedade dos Srs. João Naves de Melo e Waldemar Ribeiro Queiroz, inscrito no CRI desta comarca sob o nº 31.503, Lº 2 MRg, fls. 228, nº 02, matrícula 6.782.

Art. 2º - Como pagamento do imóvel desapropriado, está o Chefe do Executivo autorizado a despender a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

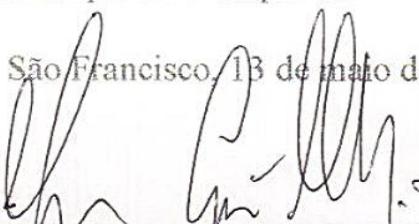
Art. 3º - O imóvel adquirido pelo Município tem a finalidade de complementar a área necessária a implantação da unidade de tratamento de resíduos sólidos com compostagem e reciclagem de lixo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de maio de 1.999.


OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal